

ANEXO VI



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DAE**

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

FOTO

Colorida, em fundo branco,
datada e com as seguintes
dimensões: 5 cm de largura
e 7 cm de altura (5x7, tipo
passaporte).

Eu, _____, portador da Identidade No _____ e do CPF N°. _____, inscrito no processo seletivo Edital Suplementar nº 1 da Universidade Federal Fluminense para ingresso no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo em, optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do ensino médio da rede pública, se autodeclaram como pretos, pardos ou indígenas, por meio da Ação Afirmativa L2¹ () ou L6² (), DECLARO que sou: () Preto(a) () Pardo(a) () Indígena – Especifique a etnia: _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito (a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos: Decreto-Lei Nº 2848/1940³, Edital Suplementar nº 1 e Regimento Geral da UFF⁴. Declaro, ainda, que após a efetivação da matrícula na Universidade Federal Fluminense, poderei ser convocado (a), a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos frente a comissões específicas sobre as afirmações contidas na presente declaração.

Niterói, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato ou
Assinatura do Responsável Legal (em caso de Candidato menor de 18 anos)

¹ Ação Afirmativa L2, destinada a “candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

² Ação Afirmativa L6, destinada a “candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

³ Código penal, artigos 171 e 299.

⁴ Sanções disciplinares previstas ao pessoal discente, dispostas no Art. 113 do Regimento Geral da UFF: advertência verbal; repreensão; suspensão; desligamento.